DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023 - Edição nº 525

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023: "Aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2023

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA Estado do Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.670.021/0001-66**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edval Luz Silva **,** mediante o **PREGOEIRO**, consoante Decreto nº 144/2023, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por Lote**, nos termos Decreto n.º 10.024/2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 10:00 horas do dia 10/07/2023 até as 12:00 horas do dia 21/07/2023;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 13h:30 horas do dia 21/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde

Da aquisição do Edital: Informamos que o Edital 26/2023, está disponível para consulta no Diário do Município e Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Adriano Ribeiro Santos Pregoeiro da CPL-Dec. 144/2023

ABAÍRA-BA, 10 de julho de 2023.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON. Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2023

MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipolito Rodrigues , s/n – ABAÍRA/Bahia, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor ADRIANO RIBEIRO SANTOS, nomeado pelo Decreto n° 144/2023**, t**orna-se público, para conhecimento dos interessado que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critériode julgamento menor preço por Lote**, nos termos do Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2021, e também, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n º 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10:00 horas do dia 10/07/2023 até as 12:00 horas do dia 21/07/2023;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 13h:30 horas do dia 21/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SÍTIO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde, conforme especificação e condição constante no Termo de Referência (anexo I), que faz parte integrante, indissociável e atrelada ao presente edital.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

1.2. A licitação será realizada em dois Lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ABAÍRA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2027- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA -PSF
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2032- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionamento do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de compras/serviços constantes da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

3.3. Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h:00m às 12h:00m, no endereço eletrônico: https://abaira.ba.gov.br (Diário Oficial do Município e/ou no Portal de Transparência – licitação), e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários ou por telefone: (77) 3476-2220.

3.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa de Licitações do Brasil e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: www.bllcompras.org.br.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistemaeletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda d

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.5.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico;

4.5.2. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.3. A empresa e o Empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.5.4. O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da lei 9.605/98 e nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;

4.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7. Empresário cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório;

4.5.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.09. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

4.5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações de Brasil – BLL Compras, bem como pelo pregoeiro e equipe de apoio, no telefone (77) 3476-2220.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.bros interessados em participar do pregão eletrônico.

5.2. O credenciado é de responsabilidade do interessado e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta coma descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário de início da sessão estabelecidos neste edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP e MEI, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

7.3. proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante maisbem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso III, do art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

III. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

V. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município na pessoa do Prefeito Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

7.6. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/2002, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá nadata e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Todas a referências de tempo serão previstas no edital e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Preço unitário e total do item e moeda corrente nacional, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

9.1.2. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

9.1.3. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

9.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.8. O proponente deverá utilizar o Anexo II como modelo para formular sua proposta.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11. A FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.2. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

11.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. visto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

11.10. O Sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

11.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br.**

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

13.2. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

13.5 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDÃO:0:).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

14.5. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidores da administração, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes ou até durante a sessão de licitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

14.6. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.7. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser acostados ao sistema dentro do horário estabelecido, e em janela apropriada:

14.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.7.6. Os documentos relacionados nos subitens de "14.7.1" a "14.7.5" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

14.9. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

14.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

14.9.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;

14.9.3. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

14.9.4. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.9.5. A prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho;

14.10. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e na Lei Complementar Federal nº 155/2016.

14.11. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.11.1. Para a Qualificação Econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

14.11.1.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

14.11.1.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na junta comercial ou cartório de registro cível, do qual conste o capital social vigente.

14.11.1.3. BALANÇO PATRIMONIAL ULTIMO EXERCICIO.

14.12. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, II e §1º, DA Lei 8.666/93:

14.12.1. A Qualificação Técnica, será comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo especificada:

14.12.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, notoriamente idônea, para as quais a proponente tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos produtos/bens fornecidos.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

14.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.13.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal e trabalhista para microempresas e empresas de pequeno porte.

14.13.2. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme Anexo V constantedeste Edital.

14.13.3. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo **Anexo VII** deste Edital.

14.13.4. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, quando for o caso;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do item em algarismos e por extenso.

15.6. Ocorrendo divergência entre os preços do item e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7. A proposta vencedora deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimento e/ou impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada para o endereço licitaabaira@hotmail.com e/ou protocolada na sala de comissão de licitação - situada na sede da prefeitura , ABAÍRA.

16.2. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

16.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitaabaira@hotmail.com e/ou protocolada na sala de comissão de licitação – na sede da prefeitura , ABAÍRA.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 24 horas, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, ou seja, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente, no caso, o Senhor Prefeito Municipal;

17.5. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

17.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico.

17.7. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento devidamente fundamentado, encaminhado ao Pregoeiro Municipal.

17.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal de ABAÍRA/BA.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

197.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:

19.2.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

19.3.1.10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

19.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. Á Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8. Impedimento do licitante em participar de licitações e na perda do cadastro, pelo prazo de ATÉ 5 ANOS, nos termos de §8º do art. 15, anexo I do Decreto 32/2020.

20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município de ABAÍRA/BA.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

20.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses , a partir da data de sua assinatura.

20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

20.4. se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado ao Município de ABAÍRA/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei n.º 10.520 de17 de julho de 2002, c/c § 7º do art. 15, anexo I do Decreto 32/2020.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Será exigido a *garantia* do Fabricante dos veículos na execução para a presente contratação

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

22.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

23.1. O fornecimento do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

23.2. O local da entrega: sede da prefeitura municipal, sita na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, Centro, na cidade de ABAÍRA/BA.

23.3. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município de ABAÍRA/BA, garantia mínima de 12(doze) meses ou a mesma garantia oferecida pelos fabricantes do veículo automotor objeto deste procedimento licitatório, se for superior à oferecida pela proponente.

23.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

23.5. No caso de os veículos apresentarem quaisquer defeitos e, consequentemente, ser necessário a substituição de peças, acessórios ou equipamentos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal acompanhada das certidões negativas previstas em lei.

24.2. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

24.3 - A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

IV – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

V – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

VI – Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

24.4. - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à administração.

25. DO REAJUSTE

25.1. Não haverá reajuste de preços.

25.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante;

b. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante;

c. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação;

d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação;

e. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;

f. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos objetos contratados;

g. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ABAÍRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais aque estiver sujeita;

j. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio;

g. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, vedada a subcontratação;

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

l. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, em veículos adequadas, até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

m. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

n. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Prestar à Contratadas informações que garantam o bom andamento dos trabalhos;

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante, designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;

c. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante, apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado;

d. Exercer a fiscalização do produto por servidores especialmente designados;

e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos solicitados.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

27.2. ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n. º 8.666/93.

27.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

27.4. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

27.5. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.6. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação

27.7. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.2. É facultado ao Pregoeiro do Município de ABAÍRA/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.

28.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislaçãoem vigor, em especial o Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico e as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

28.11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.12. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.13. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

28.14. O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

28.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.16. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital

Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos

Anexo VIII – Minuta do Contrato

ABAÍRA/BA, 10 de julho de 2023.

Adriano Ribeiro Santos
Pregoeiro - Decreto nº 144/2023

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 05/2023
(Processo Administrativo n. º 26/2023)

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde:

LOTE 01: Emenda 09688.176000/1180-02

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR
1	Veículo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, Cor branco.	UND		1	R$ 69.890,00

LOTE 02: Emenda 09688.176000/1200-03

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR
1	Veículo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, Cor branco.	UND		1	R$ 69.890,00

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3. A licitação será realizada em dois lotes.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA: Justifico através deste a necessidade da compra de um veículo tipo veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, para estruturação fortalecimento da Rede de Serviços e Programas (Saúde da Família) no município de ABAÍRA/BA.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor global da referida aquisição ficou em **R$** R$ 69.890,00 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa Reais) Valor estimado de cada veículo conforme pesquisa de Preço.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1.O objeto a ser adquirido se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrão de qualidade pod ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1ºda Lei 10.520 de 2002.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. O local da entrega: sede da prefeitura municipal, sita na sede do Município de ABAÍRA/BA.

5.3. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município de ABAÍRA/BA, garantia mínima de 12(doze) meses ou a mesma garantia oferecida pelos fabricantes do veículo automotor objeto deste procedimento licitatório, se for superior à oferecida pela proponente.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

5.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.5. No caso de os veículos apresentarem quaisquer defeitos e, consequentemente, ser necessário a substituição de peças, acessórios ou equipamentos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante;

b. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante;

c. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação;

d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação;

e. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;

f. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos objetos contratados;

g. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ABAÍRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

j. seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

k. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio;

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, vedada a subcontratação;

l. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, em veículos adequadas, até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

m. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

n. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Prestar à Contratadas informações que garantam o bom andamento dos trabalhos;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante,designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;

7.3. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante, apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado;

7.4. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

contratada;

7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

entrega dos produtos solicitados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal acompanhada das certidões negativas previstas em lei.

8.2. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

Em outros editais foram lançados os subitens a seguir:

7.3 - A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

IV – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

V – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

VI – Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

6.4. - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à administração.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

9. DO REAJUSTE:

9.1. Não haverá reajuste de preços.

9.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

10. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ABAÍRA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2027- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA -PSF
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2032- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, caso ultrapasse suas atribuições, pela Autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal.

ABAÍRA/BA, 10 de julho de 2023.

Alex Sandro Silva Miranda
Secretario Municipal de Saúde
Decreto – 03/2021

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
ATT.: PREGOEIRO MUNICIPAL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde.

1.2. Segue tabela abaixo, a nossa proposta de preços para a contratação do bem descrito no objeto:

LOTE 01: Emenda 09688.176000/1180-02

ITEM	PRODUTO	UNI	FABRICANTE	QTD	Valor uni	Valor total
1	Veículo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, Cor branco.	01		01		

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

LOTE 02: Emenda 09688.176000/1200-03

ITEM	PRODUTO	UNI	FABRICANTE	QTD	Valor uni	Valor total
1	Veículo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, Cor branco.	01		01		

1.3. Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Eletrônico pelovalor global de R$ _____ (_____ _____), conforme abaixo declarado:

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma junto ao Certame Licitatório.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas nas planilhas do item I deste Edital;
- será entregue o bem, de acordo com as especificações constantes no edital;
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de ABAÍRA e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____,_____de_____de 202333

RAZÃO SOCIALCNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ TELFAX - E - MAIL

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO º 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

ABAÍRA,_____de_____de 2023.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO º 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ABAÍRA,____de_____de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO n. º 26/2023MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ABAÍRA,_____de_____de 2023.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO N. º 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ABAÍRA-Ba, ...de..... de2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO Nº 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Eu, ..., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2023, a ser realizado pelo Município de ABAÍRA, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

ABAÍRA-Ba, ...de.....de 2023.

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICIATÓRIO Nº 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.670.021/0001-66, sediada à Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, centro – ABAÍRA/Bahia, de ora diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado por seu Prefeito Edval Luz Silva, no uso de suas e de outro lado a empresa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_, com sede na Ruanº__, na cidade de_____,Estado de__, neste ato representada pelo Senhor_____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 na forma e condições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei Federal nº 10.520/02 e nas cláusulas seguintes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2021, através do Processo Administrativo nº 26/2023, na modalidade de Pregão eletrônico autuado sob o nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo de passeio: 05 lugares, 0km, freios ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, distância entre eixos: mínima de 2.370mm; com trio elétrico (trava, vidro, alarme), biocombustível, ar condicionado, motor 1.0 a 1.3 direção hidráulica/elétrica, 04 portas, na Cor Branco, de

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

acordo com as emendas 09688.176000/1180-02 e 09688.176000/1200-03, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. O local da entrega: sede da prefeitura municipal, na cidade de ABAÍRA/BA.

3.3. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município de ABAÍRA/BA, garantia mínima de 12(doze) meses ou a mesma garantia oferecida pelos fabricantes do veículo automotor objeto deste procedimento licitatório, se for superior à oferecida pela proponente.

3.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

3.5.No caso de os veículos apresentarem quaisquer defeitos e, consequentemente, ser necessário a substituição de peças, acessórios ou equipamentos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇOE FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de bem referidos no item 2.1 deste Contrato, a importância de R$.....

- O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, ou depósito direto na conta do contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota

Fiscal Eletrônica acompanhada do respectivo Boletim de Medição atestando o fornecimento de bem.

§ 1º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 2º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

– A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I –CertidãodeRegularidadecomoFGTS;

II –CertidãoNegativadeDébitos Trabalhistas,expedidaspelaJustiçadoTrabalho.

III – Certidão conjunta de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de2014ePortariaMFnº443, de17deoutubrode2014);

IV – Certidão de Regularidade previdenciário (INSS), devido ao Município;

V – Comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço -ISS;

VI - Comprovantes de pagamentos de salários e recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS);

VII – Certidão de Débitos Trabalhistas, pertinentes aos empregados prestadores dos serviços, objeto deste contrato.

4.2. No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargosfiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, também em relação a seus funcionários, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver, e que, a aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à administração.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA:

5.1. A duração do presente contrato será de 12 meses partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 - Não haverá reajuste de preços.

6.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

6.1.2 sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/1993).

6.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento de bem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispostono artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, através de sua Fiscal de Contratos, senhor(a)....., devidamente nomeada para essa finalidade através da Portaria nº ...../....., sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ABAÍRA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2027- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA -PSF
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2032- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

10.2. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:

b) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

C) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Á Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

10.7. não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Impedimento do licitante em participar de licitações e na perda do cadastro, pelo prazo de ATÉ 5 ANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

12.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 26/2023– Pregão Eletrônico nº 05/2023, Decreto Municipal nº 084, de 26 de junho de 2021, e na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:

12.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito civil pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

b. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

c. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

e. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

f. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos objetos contratados.

g. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE ABAÍRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

j. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

g. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, vedada a subcontratação.

l. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento, em veículos adequadas, até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

m. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

n. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

6.1. Prestar à Contratadas informações que garantam o bom andamento dos trabalhos;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante, designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;

6.3. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante, apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato no prazo pactuado.

6.4. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de PIATÃ/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três)

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

ABAÍRA/BA,.....de..... de 2023.

Município de

ABAÍRA/BAContratante

EDVAL LUZ SILVA

Prefeito

_____

(Nome da Empresa)

Contratada

Testemunhas:

_____CI nº._____

_____CI nº._____

Nº de autenticação: ADCAE64DA3-054795CA15-5FEF759D4E-BC0CB6DF58